



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Projeto de Resolução nº 005/2020

“Aprova as Contas do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guidoival aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guidoival aprova as contas do Exercício Financeiro de 2018, acolhendo o Parecer Prévio emitido pela aprovação constante dos autos TCE/MG nº 1071948.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Guidoival – MG, 14 de setembro de 2020.

Lígia Pinheiro Benini
Lígia Pinheiro Benini
Presidente

João Rodrigo Alberto
João Rodrigo Alberto
1º Vice-Presidente

Ricardo P. de Fonseca
Ricardo Pereira da Fonseca
1º Secretário

APROVADO POR:

[Assinatura]

EM 05/10/20

[Assinatura]
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS PARECER À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 (Processo TCE/MG nº 1071948)

RELATÓRIO:

Conforme determinação do art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Presidente da Casa encaminhou para a análise desta comissão o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação à prestação de contas do Poder Executivo relativa ao exercício de 2018, sob a responsabilidade da Senhora Soraia Vieira de Queiroz.

O parecer opina pela aprovação das contas sem ressalvas.

Sendo comunicado ciência ao plenário da Casa do recebimento das contas à apreciação, nenhum vereador solicitou qualquer informação sobre as contas junto a esta comissão, o que nos autoriza a elaborar o nosso parecer sobre a matéria com base exclusivamente nos relatórios e documentos que instruíram o Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

A Prefeita Municipal foi informada pela Câmara sobre o recebimento do Parecer Prévio através do ofício nº 52/2020, de 17/08/2020, não se manifestando perante esta comissão.

Registramos que o parecer prévio do Tribunal de Contas foi recebido pela Câmara no início do dia 17 de agosto de 2020, e por isso a deliberação do Plenário sobre aprovação ou não das contas deverá ocorrer até o dia 17 de dezembro de 2020, a fim de cumprir o prazo legal para Julgamento, que é de 120 dias.

PARECER:

A Comissão de Finanças e Tomada de Contas analisou a documentação recebida do Tribunal de Contas, que consiste basicamente no Parecer Prévio de Análise de Contas Municipais, no Parecer do Ministério Público de Contas e no Relatório Técnico da Diretoria de Controle Externo de Municípios do TCE/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro

Guidoval/MG - CEP: 36.515-000

E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br

Site: www.guidoval.mg.leg.br

Telefone: (32) 3578-1405

Segundo a metodologia que vem sendo adotada pelo Tribunal de Contas na emissão dos pareceres prévios às Prestações de contas dos municípios, verificamos que a análise neste processo enviado à Câmara foi feita de forma resumida, limitando-se a verificar o atendimento dos percentuais globais de gastos com saúde, educação, pessoal, repasses para a Câmara e abertura de créditos suplementares,

Frisamos que esta concisão do parecer prévio acaba por limitar o trabalho da Câmara na análise e Julgamento das Contas, já que o Tribunal de Contas é o órgão auxiliar do Poder Legislativo, e seu Parecer prévio é praticamente o único instrumento que temos para nos basearmos.

A princípio vê-se que os indicadores mais importantes de regularidade das contas estão de acordo com a legislação aplicável.

Segundo a apuração do TCE, os gastos do Município no exercício de 2018 atenderam aos percentuais mínimos de aplicação na Educação e na Saúde. Os gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino ficaram em 27,65% da receita municipal, e os gastos na Saúde em 19,18%, portanto ambos acima dos percentuais de 25% e 15% respectivamente exigidos pela Constituição Federal.

No tocante à despesa total com Pessoal do Município, atingiu em 2018, o percentual foi atendido, sendo os gastos do Executivo em percentual inferior ao teto permitido por lei, que é de 54%, e também inferior ao limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 51,3% da RCL.

O repasse da Câmara Municipal em 2018 ficou em 4,09% da receita, menor que os 7% permitidos pela Constituição Federal.

Em relação à abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais), o Parecer Prévio concluiu pela regularidade dos procedimentos adotados neste exercício.

E, desta forma, na análise final da Segunda Câmara do TCE, os três



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

conselheiros que a compõem decidiram pela emissão de Parecer Prévio pela aprovação da Prestação de contas sem ressalvas.

Inobstante, o próprio Parecer Prévio registra que esta manifestação do Tribunal de Contas "não impede a apreciação futura de atos de ordenamento de despesa do mesmo exercício, em virtude da denúncia de irregularidades ou da ação fiscalizadora do Tribunal em inspeções ou auditorias",

CONCLUSÃO:

Face às considerações aqui expostas, considerando a conclusão constante do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, e por não haver nenhuma irregularidade relevante apontada pelo órgão de contas, esta comissão opina pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2018, acompanhando a conclusão do TCE/MG, para o que oferece projeto de Resolução em anexo.

Câmara Municipal de Guidoival, 14 de setembro de 2020.

Evaldo Ribeiro Lopes
Presidente

Ricardo Pereira da Fonseca
Membro

Claudio Henrique Vieira
Membro